



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI Nº 1.355/24 DE 17 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar nos projetos à baixo, modalidades de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.

Proj/Ativ.: 1236500211.057 – Construção/Ampliação de Creche/Pré-Escola.

Elemento: 4490 – Aplicação Direta (415).

Valor r\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.

Proj/Ativ.: 1236100451.004 – Ampliação, Reforma e Equip. Para Escolar Municipal.

Elemento: 4490 – Aplicação Direta (666).

Valor r\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030300232.071 – Manutenção das Atividades da Farmácia Pública Municipal.

Elemento: 3390 – Aplicação Direta (2458).

Valor r\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos autorizados pelo artigo primeiro do presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos da anulação dos seguintes projetos abaixo modalidades de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no valor de r\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.

Proj/Ativ.: 0412200082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Elemento: 3390 – Aplicação Direta (197).

Valor r\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.

Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico no Município.

Elemento: 3190 – Aplicação Direta (560).

Valor r\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 17 de julho 2.024.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal